

Homologado em 7/6/2066. DODF nº 111, de 12/6/2006 Portaria nº 195, de 20/6/2006. DODF nº 117, de 21/6/2006

Parecer nº 89/2006-CEDF Processo nº 030.004424/2005 Interessado: **Escola Magistral** 

- Autoriza o funcionamento do ensino fundamental 5ª a 8ª séries da Escola Magistral, situada na QNP 13, Conjunto "K", Lotes 2, 4 e 6 e Conjunto "M", Lote 1, Ceilândia DF.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de 5ª a 8ª série e do ensino fundamental com 9 (nove) anos de duração.
- Dá outra providência.

**HISTÓRICO** – A Escola Magistral, localizada na QNP 13, Conjunto "K", Lotes 2, 4 e 6 e Conjunto "M", Lote 1, Ceilândia – DF, mantida pela firma individual Chirli Viveiros Cardoso – ME, situada no mesmo endereço, solicita autorização de funcionamento para o ensino fundamental – 5ª a 8ª série (fl. 1). A instituição educacional foi recredenciada por cinco anos, a contar de 13/10/2002, e já possui autorização para oferecer a educação infantil – creche e préescola e o ensino fundamental – 1ª a 4ª série (fl. 89).

**ANÁLISE** – O processo, autuado em 11/11/2005, vem instruído pela SUBIP/SE nos termos da Res. 1/2005-CEDF. As providências de praxe foram tomadas pelo setor próprio da referida Subsecretaria e concluídas com apresentação do relatório final da Técnica responsável (fls. 162/165) que, em síntese, presta informações positivas a respeito das condições da escola para a ampliação do seu atendimento educacional. Desse modo, em sua conclusão a Técnica posicionase favoravelmente quanto à pretensão da Escola Magistral, decisão ratificada pelas instâncias superiores da SUBIP/SE (fls. 166, 167, 168 e 170).

A manifestação favorável da SUBIP/SE está fundamentada na documentação exigida pelo art. 84 da Res. 1/2005-CEDF, comprovando:

- a regularidade do funcionamento da instituição educacional no que se refere à permissão do órgão competente da Administração Pública do DF habilitando a mantenedora da Escola Magistral a desenvolver as atividades educacionais a que se propôs, no endereço onde se localiza, expressa pelo Alvará de Funcionamento, com validade até 9/11/2007 (fl. 2);
- as condições satisfatórias do prédio escolar, confirmadas pela Gerência de Engenharia e Arquitetura desta Secretaria de Estado de Educação, cujo laudo inserido à fl. 4, expedido em 26/10/2005, afirma que as instalações físicas estão "...condizentes com a modalidade de ensino proposta..." e pela Planta Baixa aprovada pela GEA/SE (fl. 3).
- a existência de mobiliário, equipamentos e outros recursos didático-pedagógicos, conforme a relação apresentada pela instituição educacional (fls. 5/6). Convém destacar que, de acordo com a Técnica da inspeção, "...o mobiliário e equipamentos são adequados, suficientes e específicos para a Instituição Educacional atender as etapas de ensino propostas..." (fl. 163);
- que o corpo docente indicado para a 5ª série está completo e os professores habilitados para o exercício do magistério, segundo os comprovantes inseridos das fls. 174-182. A equipe técnico-pedagógica encontra-se relacionada no quadro de fls. 7 a 9 evidenciando que o



2

Diretor e o Secretário Escolar estão devidamente habilitados para o exercício de suas funções. Para a SUBIP/SE "A instituição educacional possui equipe docente técnico pedagógica administrativa habilitada conforme consta do quadro (fls. 07, 08 e 09) o que foi compatibilizado com a documentação que consta do arquivo da mesma" (fl. 165). Os professores para as demais séries finais não foram apresentados porque as mesmas serão implantadas gradativamente.

Relativamente ao Regimento Escolar (fls. 129/161), ainda não foi aprovado pela SUBIP/SE, mas conta com parecer favorável da Técnica responsável pela análise à sua aprovação, o que ocorrerá tão logo a instituição educacional obtenha a autorização para o ensino fundamental – 5ª a 8ª série. Vale registrar que o Regimento Escolar já contempla a atual organização para a educação infantil (fls. 140/150) estabelecida pela Res. 1/2005-CEDF, art. 19, com atendimento a crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade. Conseqüentemente, reorganizou-se o ensino fundamental, que, a partir de 2006, está sendo oferecido também com 9 (nove) anos de duração, este implantado de forma gradativa (fls. 98, 105, 106 e 164). Contudo, paralelamente, a instituição continua oferecendo o ensino fundamental com 8 (oito) anos de duração, no qual se incluem as séries finais para as quais ora se solicita autorização de funcionamento (fls. 98, 140 e 164).

A Proposta Pedagógica, inserida às fls. 95 a 128, foi elaborada de acordo com as disposições legais em vigor, devendo substituir a anterior, aprovada pelo Parecer nº 25/2004-CEDF.

De acordo com a Proposta Pedagógica, os currículos para o ensino fundamental com oito e nove anos de duração, estão organizados segundo a respectiva Diretriz Curricular Nacional, contemplando a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, onde estão presentes todas as áreas do conhecimento obrigatórias, conforme retratam e sintetizam as matrizes curriculares (fls. 127/128).

Observa-se que a instituição educacional solicita aprovação de matrizes curriculares distintas para o ensino fundamental. A de fl. 127 está sendo adotada a partir de 2006 para a clientela que já cursava essa etapa em 2005 sendo que, nesse caso, trata-se apenas de complementação da matriz já aprovada para a 1ª a 4ª série, tendo em vista a implantação das séries finais. A matriz de fl. 128 foi elaborada para atender à implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos sendo destinada ao alunado que iniciou essa etapa em 2006 aos 6 (seis) anos de idade.

Para o ensino fundamental de 5ª a 8ª série a duração prevista é de 833 horas anuais nas quais não se inclui o tempo destinado ao recreio, enquanto que no de 9 (nove) anos serão 800 horas anuais para os anos iniciais e 833 para os anos finais o que atende, em ambos os casos, às normas estabelecidas na LDB e Resoluções deste CEDF em termos de duração. Considerando não ser uma exigência legal a instituição de ensino optou por não definir previamente nas matrizes o total de aulas a serem trabalhadas em cada componente curricular, o que será definido ao início de cada ano letivo de acordo com as necessidades do alunado.

Ainda sobre o ensino fundamental com 9 (nove) anos de duração, é importante observar que a instituição educacional estabeleceu, no tocante à avaliação, que no 1º ano os alunos serão promovidos automaticamente para o ano seguinte, havendo exigência apenas



3

quanto à freqüência mínima, que é de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária anual estabelecida na matriz curricular (fls. 144/145). Coerente com o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica reafirma esse procedimento nos seguintes termos: "... Os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos serão avaliados pelo seu desenvolvimento global e contínuo, realizada através da observação direta das atividades específicas para a idade, considerando o desenvolvimento cognitivo, motor, sócio-emocional. O aluno será promovido automaticamente e a sua avaliação será expressa através de relatório cumulativo de observações, sendo apresentado bimestralmente aos seus responsáveis." (fl. 118 – "in fine").

A Escola Magistral iniciou a implantação das séries finais do ensino fundamental com oito anos de duração já em 2006 (fls. 98 e 105) antes, portanto, de ser concedida a autorização de funcionamento e de ser aprovada a matriz curricular. A esse respeito consta do processo o "Comunicado" da SUBIP/SE, datado de 11/11/2005, alertando a direção da instituição educacional sobre a disposição contida na Res. 1/2005-CEDF, art. 86 e § 1° (fl. 10).

## **CONCLUSÃO**: O Parecer é por:

- autorizar o funcionamento do ensino fundamental 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série da Escola Magistral, situada na QNP 13, Conjunto "K", Lotes 2, 4 e 6 e Conjunto "M", Lote 1, Ceilândia DF, mantida pela firma individual Chirli Viveiros Cardoso-ME;
- 2. aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de 5ª a 8ª série e do ensino fundamental com 9 (nove) anos de duração, que constituem, respectivamente, os anexos I e II deste parecer;
- 3. alertar a instituição educacional para a observância das normas legais do Sistema de Ensino, em especial a Resolução nº 1/2005 deste Conselho, em vigor no Distrito Federal, sob pena das punições previstas nestas normas.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de maio de 2006

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 30/5/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



4

### Anexo I do Parecer nº 89/2006-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA MAGISTRAL

Curso: Ensino Fundamental

**Módulo**: 40 semanas **Regime**: Anual seriado

Turno: Matutino e vespertino

Partes do Currículo	Componentes Curriculares	Séries					
Partes do Curriculo	Componentes Curriculares	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	<b>7</b> <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>		
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	X	X	X	X		
	Matemática	X	X	X	X		
	Ciências	X	X	X	X		
	Geografia	X	X	X	X		
	História	X	X	X	X		
	Educação Artística	X	X	X	X		
	Educação Física	X	X	X	X		
Parte Diversificada	X	X	X	X			
Total de Módulos/Aula Semanais			25	25	25		
Total de Carga Horária Anual		833	833	833	833		

#### Observações:

Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série:

- Duração do módulo-aula: 50 minutos.
- Duração do recreio/intervalo 20 minutos diários (excluídos de carga horária semanal).
- A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada ao currículo.
- Horário das atividades: Matutino das 7h20 às 11h50 Vespertino das 13h20 às 17h50
- O dia letivo é composto por 4h10.
- A cada ano letivo a instituição definirá o quantitativo da carga horária para cada componente curricular, atendendo aos interesses e às necessidades da clientela.
- Os temas transversais: ética, pluralidade, cultura, meio ambiente, saúde, trabalho e orientação sexual são trabalhos de forma integrada e por meio de atividades diversificadas.
- A língua estrangeira oferecida é o Inglês.



5

#### Anexo II do Parecer nº 89/2006-CEDF

### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA MAGISTRAL

Curso: Ensino Fundamental

**Módulo**: 40 semanas **Regime**: Anual seriado **Turno**: Matutino e vespertino

Partes do	Componentes Curriculares	Anos iniciais				Anos finais				
Currículo		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
Curriculo		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Base	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Nacional	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Comum	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Parte Diversificada	Informática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Total de Módulos/Aula Semanais		20	20	20	20	20	25	25	25	25
Total de Carga Horária Anual		800	800	800	800	800	833	833	833	833

#### Observações:

Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano:

- O módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 60 (sessenta) minutos.
- O tempo de recreio é de 15 (quinze) minutos, não estando incluso na carga horária semanal.
- Os temas transversais como educação para o trânsito, educação ambiental, sexualidade, educação para a saúde, são desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.
- A preparação para o trabalho é desenvolvida integrada a todos os componentes curriculares.
- Horária das atividades: Matutino 7h20 às 11h35

Vespertino – 13h20 às 17h35.

• A língua estrangeira oferecida é o Inglês.

Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano:

- Duração do módulo-aula: 50 minutos.
- Duração do recreio/intervalo 20 minutos diários (excluídos de carga horária semanal).
- A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada ao currículo.
- Horário das atividades: Matutino das 7h20 às 11h50

Vespertino das 13h20 às 17h50

- O dia letivo é composto por 4h10.
- A cada ano letivo a instituição definirá o quantitativo da carga horária para cada componente curricular, atendendo aos interesses e às necessidades da clientela.
- Os temas transversais: ética, pluralidade, cultura, meio ambiente, saúde, trabalho e orientação sexual são trabalhos de forma integrada e por meio de atividades diversificadas.
- A língua estrangeira oferecida é o Inglês.